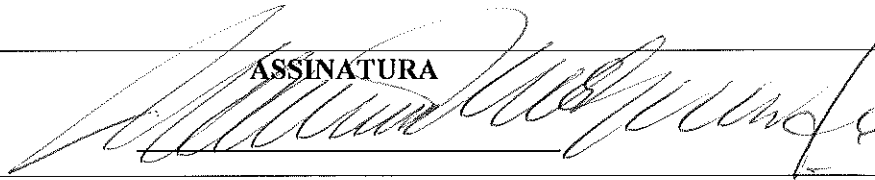




APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 30/01/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 599, de 27 de dezembro de 2012			
AUTOR Deputado MÁRIO NEGROMONTE – PP/BA				Nº PRONTUÁRIO 210
1() SUPRESSIVA 2() SUBSTIT 3(x) MODIFICATIVA 4() ADITIVA 5() SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA 1/1	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO 6º	INCISO	ALÍNEA
EMENDA MODIFICATIVA Dá nova redação ao § 6º do artigo 3º da Medida Provisória 599/2012: “Art. 3º § 6º A prestação do auxílio financeiro de que trata esta Medida Provisória não poderá exceder o valor equivalente a R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais) por ano, devendo tal valor ser distribuído proporcionalmente às perdas constatadas, na hipótese em que tais perdas sejam superiores ao referido montante.” Justificação As perdas estimadas dos Estados serão, segundo estudos técnicos do CONFAZ, muito superiores ao valor estabelecido originalmente na Medida Provisória. Assim, propõe-se o aumento deste valor para minimizar as perdas.				
ASSINATURA 				

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas.
Recebido em 41 de 120 11, às 08:50
Alexandre Morais, Mat. 258286